



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 47/1993

Recomenda aos Juízes de Direito que somente designem, para a realização de perícias e demais atos que envolvam aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração, os Bacharéis em Administração Pública e de Empresas, e dá outras providências.

O Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, e considerando que a Lei 4.769/65, alterada pelas Leis 6.642/79 e 7.321/85 e regulamentada pelo Decreto 61.934/67, normatiza o exercício da profissão de Administrador;

Considerando que, conforme dispõe a citada legislação, somente poderão exercer a profissão de Administrador os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Administração;

Considerando, ainda, que, segundo à norma legal, torna-se obrigatório o registro de empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador,

RESOLVE:

a) recomendar aos Drs. Juízes de Direito do Estado de Alagoas que, em observância às normas da Legislação mencionada, somente designem para a realização de perícias, arbitragens e demais atos que envolvam aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração, os bacharéis em administração pública ou de empresas, ou, ainda, os que, embora não diplomados, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contém 5 (cinco) anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de administrador;

b) recomendar, também, aos Drs. Juízes de Direito que, não havendo, ou sendo insuficiente o número de profissionais no âmbito da respectiva jurisdição, procedam na forma do estabelecido no art. 5º, do Decreto nº 61.934/67;

c) determinar aos Srs. Oficiais dos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas deste Estado, que somente processem os pedidos de registro de empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de administrador, após a comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Administração do Estado de Alagoas.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Jairon Maia Fernandes

Corregedor-Geral da Justiça